COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 510 Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, convoca ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2016040801FME.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 06 de Junho de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 511 Rubrica

CONTRATO Nº 20160185

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, S/N - CENTRO - MUCAMBO - CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.733.793/0001-05, representado pelo Sr. FRANCISCO MARQUES DE SOUSA, GESTOR, portador do CPF nº 003.444.233-28, residente na Rua Deputado Manoel Rodrigues, 26, e de outro lado a firma ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.787.668/0001-32, estabelecida à Rua Tobias Correia, 970, Centro, Caucaia-CE, CEP 61600-060, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JUDSON CARNEIRO LIMA, residente na fortaleza, Fortaleza-CE, CEP 60000-000, portador do CPF 926.369.183-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016040801FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material permanente, equipamentos, mobiliários, eletricos, eletrônicos, informática e livros didáticos para as escolas municipais e órgãos da Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007732	LOGARINA C/ 3 LUGARES,ESTRUTURA EM FERRO PINTURA EPÓ XI NE COR PRETA ASSENTO E ENCOSTO EM VINIL NA COR PRETA.	UNIDADE	10,00	440,000	6.600,00
011859	VENTILADOR DE COLUNA 45 CM REGULAVEL COM 3 VELOCIDAD ES BIVOLT	UNIDADE	10,00	293,000	4.395,00
011860	VENTILADOR DE MESA 40 CM COM 3 VELOCIDADES BIVOLT	UNIDADE	15,00	167,000	2.505,00
011862	VENTILADOR DE TETO 40 CM COM 3 PÁS E 2VELOCIDADE BI VOLT	UNIDADE	30,00	235,000	7.050,00
011902	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS DESLIZANTES, TRANCA E C HAVES, CONFECCIONADO EM FERR ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS DESLIZANTES, TRANCA E CHAVES, CONFECCIONADO EM FERRO, PINTURA EM EPOXI NA COR CINZA	UNIDADE	7,00	619,130	4.333,91
011905	CADEIRA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO E DE FÁCIL ENPILH AMENTO, CAPACIDADE PARA 120K CADEIRA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO E DE FÁCIL ENPILHAMENTO, CAPACIDADE PARA 120KG NA COR BRANCA	UNIDADE	150,00	28,570	4.285,50
014008	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRA EM CHAPA DE A CO Nº26 C/ TRANCA ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO Nº26 NA COR CINZA EM EPOXI C/ TRANCA MEDINDO 1,90M X 70CM X 40CM	UNIDADE	15,00	765,380	11.480,70
014009	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRA EM CHAPA DE A CO Nº26 C/ TRANCA CINZA ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO Nº26 NA COR CINZA EM EPOXI MEDINDO 1,98M X 90CM X 40CM	UNIDADE	15,00	720,000	10.800,00
014010	BIRO COM 3 GAVETAS E TRANCAS, CONFECCIONADO EM TAMPO , LATERAIS E GAVETAS EM ALUN BIRO COM 3 GAVETAS E TRANCAS, CONFECCIONADO EM TAMPO, LATERAIS E GAVETAS EM MELAMINICO 15M, ESTRUTURA EM METALON, PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, 1,40M X 60CM X 75CM	UNIDADE	22,00	261,790	5.759,38
014011	BIRO COM 2 GAVETAS E TRANCAS, CONFECCIONADO EM TAMPO , LATERAIS E GAVETAS EM MELA BIRO COM 2 GAVETAS E TRANCAS, CONFECCIONADO EM TAMPO, LATERAIS E GAVETAS EM MELAMINICO 15M, ESTRUTURA EM METALON, PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, 1,40M X 60CM X 65CM	UNIDADE	22,00	226,490	4.982,78
014012	CADEIRA AUX. C/ RODIZIO, ESTR. EM AÇO CANO REDONDO 1 ,20, EM EPOXI PRETA ENCOSTO CADEIRA AUX. C/ RODIZIO, ESTR. EM AÇO CANO REDONDO 1,20, EM EPOXI PRETA ENCOSTO VINIL	UNIDADE	22,00	145,000	3.190,00
014013	CADEIRA AUX. FIXA, ESTR. EM AÇO CANO REDONDO 1,20, E M EPOXI PRETA ENCOSTO VINIL	UNIDADE	30,00	80,240	2.407,20
014014	CADEIRA EM POLIETILENO COM BRAÇO COM FACIL ENPILHAME NTO CAP. 120KG	UNIDADE	150,00	37,800	5.670,00
014015	CADEIRA TIPO SECRETARIO COM RODIZIO, ESTRUTURA EM AC	UNIDADE	47,00	188,240	5.854,88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 512 Rubrica

	O CANO REDONDO 1,20 CADEIRA TIPO SECRETARIO COM RODIZIO. ESTRUTURA EM ACO CANO REDONDO 1,20, EM EPOXI PRETA, ACENTO E ENCOSTO ACOCHOADO COM ESPONJA				
014016	ESTANTE EM ACO C/05 PRATELEIRA, CONFECCIONADA EM CHA PA N°26, PRATEL. REFORÇO L ESTANTE EM ACO C/05 PRATELEIRA, CONFECCIONADA EM CHAPA N°26, PRATEL. REFORÇO L, PINTURA EM EPOXI NA COR CINZA, TAM 1,80M X 92 CM X 30CM	UNIDADE	15,00	120,000	1.800,00
014017	LOGARINA C/ 4 LUGARES,ESTRUTURA EM FERRO PINTURA EPO XI NE COR PRETA LOGARINA C/ 4 LUGARES,ESTRUTURA EM FERRO PINTURA EPÓXI NE COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM VINIL NA COR PRETA	UNIDADE	15,00	560,000	8.400,00
014018	MESA QUADRADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO NA COR B RANCA, 4 PES FACIL EMPILHAME	UNIDADE	75,00	105,000	7.875,00
014019	MESA REDONDA P/ REUNIAO, TAMPO MELAMINICO 15MM BRANC O, EM ACO/EPOXI/BRANCA 1M DI	UNIDADE	7,00	398,000	2.786,00
014020	MESA REDONDA P/ REUN. TAMPO MELAMINICO 15MM BRANCO EM ACO/EPOXI/BRANCA 2,5M DIM	UNIDADE	7,00	417,710	2.923,97
014021	MESA RETANGULAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO NA COR BRANCA, 4 PES RESISTENTE	UNIDADE	37,00	141,000	5.217,00
014022	QUADRO BRANCO PARA AULAS, CONFEC. EM MDF 15MM, FRENT E EM FORMICA 200CM X 120CM	UNIDADE	22,00	220,000	4.840,00
014024	CENTRAL DE AR CAPACIDADE 12.000BTUS INTERNA CENTRAL DE AR CAPACIDADE 12.000BTUS INTERNA, CONTOLE REMOTO COM BACKLIGHT: PERFEITO PARA AMBIENTES C/ BAIXA ILUMINAÇÃO. FLUIDO REFRIGERANTE R-410A: NÃO INFLAMAVEL, ATÓXICO E NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZONIO. FUNÇÃO TURBO, MEMORIZA MODO, TEMPERATURA E VELOCIDADE PREFERIDO. FUNÇÃO DOMIR: AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA DO AMBIENTE CONFORME O METABOLISMO DO CORPO, SELO PROCEL: CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, GARANTIA MINIMA 12 MESES APOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UNIDADE	7,00	1.121,800	7.850,50
014025	CENTRAL DE AR CAPACIDADE 18.000BTUS INTERNA CENTRAL DE AR CAPACIDADE 18.000BTUS INTERNA, CONTOLE REMOTO COM BACKLIGHT: PERFEITO PARA AMBIENTES C/ BAIXA ILUMINAÇÃO. FLUIDO REFRIGERANTE R-410A: NÃO INFLAMAVEL, ATÓXICO E NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZONIO. FUNÇÃO TURBO, MEMORIZA MODO, TEMPERATURA E VELOCIDADE PREFERIDO. FUNÇÃO DOMIR: AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA DO AMBIENTE CONFORME O METABOLISMO DO CORPO, SELO PROCEL: CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, GARANTIA MINIMA 12 MESES APOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UNIDADE	7,00	1.602,300	11.216,10
014026	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS INTERNA CENTRAL DE AR CAPACIDADE 9.000BTUS INTERNA, CONTOLE REMOTO COM BACKLIGHT: PERFEITO PARA AMBIENTES C/ BAIXA ILUMINAÇÃO. FLUIDO REFRIGERANTE R-410A: NÃO INFLAMAVEL, ATÓXICO E NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZONIO. FUNÇÃO TURBO, MEMORIZA MODO, TEMPERATURA E VELOCIDADE PREFERIDO. FUNÇÃO DOMIR: AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA DO AMBIENTE CONFORME O METABOLISMO DO CORPO, SELO PROCEL: CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, GARANTIA MINIMA 12 MESES APOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UNIDADE	6,00	1.064,000	6.384,00
014027	EXAUTOR DE AR CAPACIDADE 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	UNIDADE	7,00	500,000	3.500,00
014028	EXAUTOR DE AR CAPACIDADE 18.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	UNIDADE	7,00	350,000	2.450,00
014029	EXAUTOR DE AR CAPACIDADE 9.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
014030	LIQUIFICADOR INDUST. 4LTS, CAP. DE ARMAZEN. DO COPO 4L COM JARRA INOX, 6 VEL	UNIDADE	7,00	475,000	3.325,00
014031	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, POSSUI UM ALTO DESEMPENHO DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, POSSUI TERMOSTATO FRONTAL PARA CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA ENTRE 5°C E 15°C, SISTEMA EASY OPEN QUE FAI A ABERTURA A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE EM ACO COM 12 MESES DE GARANTIA APOS EMISSAO DA NOTA	UNIDADE	7,00	680,000	4.760,00
014032	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX CAP. 100LTS 4 TORNEIRA BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX CAP. 100LTS 4 TORNEIRA, GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA, RESERVATORIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE 100LTS C/ SERPERTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, TORNEIRA TIPO MODELO "ROSCA", ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, MEDINDO 1,36M X 70CM X 70CM, GARANTIA DE 12 MESES APOS NOTA FISCAL	UNIDADE	3,00	2.750,000	8.250,00
014033	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX CAPACIDADE 50 LITROS 3 TOR NEIRAS BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX CAP. 50LTS 3 TORNEIRA, GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA, RESERVATORIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE 50LTS C/ SERPERTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, TORNEIRA TIPO MODELO "ROSCA", ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, MEDINDO 1,24M X 60CM X 65CM, GARANTIA DE 12 MESES APOS NOTA FISCAL	UNIDADE	4,00	2.350,000	9.400,00
014034	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX CAPACIDADE 25LTS BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX CAP. 25LTS, GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA, RESERVATORIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE 25LTS C/ SERPERTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, TORNEIRA TIPO MODELO "ROSCA", ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A	UNIDADE	3,00	1.800,000	5.400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 513 Rubrica

	MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, MEDINDO 1,10M X 40CM X 37CM, GARANTIA DE 12 MESES APOS NOTA FISCAL				
014035	FOGCAO INDUSTRIAL 4 BOCAS FOGCAO INDUSTRIAL 4 BOCAS, BOCAS DUPLAS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA DURABILIDADE, ESTRUTURA DO FOGÃO EM FERRO COM PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, ACOMPANHA MANGUEIRA E REGISTRO DE GÁS, GARANTIA DE 12 MESES APOS NOTA FISCAL	UNIDADE	7,00	1.100,000	7.700,00
014036	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS E FORNO FOGCAO INDUSTRIAL 4 BOCAS E FORNO, BOCAS DUPLAS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA DURABILIDADE, ESTRUTURA DO FOGÃO EM FERRO COM PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, ACOMPANHA MANGUEIRA E REGISTRO DE GÁS, GARANTIA DE 12 MESES APOS NOTA FISCAL	UNIDADE	7,00	1.250,000	8.750,00
014037	FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA CAPACIDADE 300 LTS FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA CAPACIDADE 300 LTS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL "A", COR BRANCA, POSSUI DRENO FRONTAL PARA FACILITAR LIMPEZA, FUNÇÃO CONGELAMENTO RÁPIDO, MEDIDAS APROXIMADAS 96CM X 94CM X 78CM, GARANTIA DE 12 MESES APOS NOTA FISCAL	UNIDADE	4,00	2.150,000	8.600,00
014038	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPA CAPACIDADE 400LTS, CLASSI FICAÇÃO DE CONSUMO SELO PRO FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPA CAPACIDADE 400 LTS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL "A", COR BRANCA, POSSUI DRENO FRONTAL PARA FACILITAR LIMPEZA, FUNÇÃO CONGELAMENTO RÁPIDO, MEDIDAS APROXIMADAS 119,5CM X 96CM X 78CM, GARANTIA DE 12 MESES APOS NOTA FISCAL	UNIDADE	4,00	2.950,000	11.800,00
014039	FREEZER VERTICAL 1 PORTA CAPACIDADE 230LTS FREEZER VERTICAL 1 TAMPA CAPACIDADE 230 LTS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL "A", COR BRANCA, ACOMPNAHA 4 CESTOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA, MEDIDAS APROXIMADAS 1,54M X 62CM X 69CM, GARANTIA DE 12 MESES APOS NOTA FISCAL	UNIDADE	3,00	2.300,000	6.900,00
014040	FREEZER VERTICAL 1PORTA CAPACIDADE 140LTS FREEZER VERTICAL 1 TAMPA CAPACIDADE 140 LTS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL "A", COR BRANCA, ACOMPNAHA 4 CESTOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA, MEDIDAS APROXIMADAS 1,30M X 55CM X 64CM, GARANTIA DE 12 MESES APOS NOTA FISCAL	UNIDADE	3,00	1.400,000	4.200,00
			VALOR GLOBAL R$		225.441,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 225.441,92 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016040801FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016040801FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 514 Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Junho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 515 Rubrica

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016040801FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 516 Rubrica

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.017 Manutenção e Desenvolvimento da Educação /Despesa Vinculada ao Salario Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 156.000,00, Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.016 Manutenção e Desenvolvimento da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 517 Rubrica

Educação -FME 10%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 69.441,92 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 518 Rubrica

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 519 Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 520 Rubrica

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016040801FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO MARQUES DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO - CE, 06 de Junho de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05
CONTRATANTE

ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME
CNPJ 08.787.668/0001-32
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 521 Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160185

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016040801FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de material permanente, equipamentos, mobiliários, eletricos, eletrônicos, informática e livros didáticos para as escolas municipais e órgãos da Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 225.441,92 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.017 Manutenção e Desenvolvimento da Educação /Despesa Vinculada ao Salario Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 156.000,00, Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.016 Manutenção e Desenvolvimento da Educação -FME 10%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 69.441,92

VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 22
Rubrica

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20160185, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e ANTENILDA GOMES DA SILVA-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2016040801FME.

MUCAMBO - CE, 06 de Junho de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro